



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CAMPUS CACHOEIRA DO SUL
LABORATÓRIO DE COMPUTAÇÃO UBÍQUA,
MÓVEL E APLICADA (LUMAC)**

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Edital do Processo Seletivo Interno para Bolsista de Iniciação Científica

O professor Adriano Quilião de Oliveira da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação e/ou profissionalizante das escolas técnicas da Universidade Federal de Santa Maria para Bolsa de Iniciação Científica, conforme Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos dos cursos de graduação e/ou profissionalizante das escolas técnicas da Universidade Federal de Santa Maria, para atuarem como bolsistas de Iniciação Científica no **055536 - Monitoramento e Rastreamento de Veículos em Cruzamentos Utilizando Vídeos Omnidirecionais** no âmbito do Edital IC UNIFICADO PRPGP/UFSM N. 014/2023 (PIBIC), do Campus Cachoeira do Sul.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo de inscrição dos candidatos	08 de agosto a 14 de agosto de 2023
Avaliação dos candidatos	15 de agosto de 2023
Divulgação do resultado preliminar	15 de agosto de 2023
Prazo para solicitação de reconsideração	16 de agosto de 2023
Análise dos pedidos de reconsideração	17 de agosto de 2023
Divulgação do resultado final	17 de agosto de 2023
Indicação do bolsista no Portal	17 de agosto de 2023
Início do período de validade da bolsa	01 de setembro de 2023

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período:

3.2 Local: inscrição online, através do e-mail adriano.q.oliveira@ufsm.br. O candidato deve informar no e-mail os horários disponíveis para entrevista no dia 15/08/2023.

3.3 Documentos exigidos:

3.3.1 Ficha de Cadastro do Bolsista (Anexo A).

3.3.2 Histórico escolar completo atualizado.

3.3.3 Currículo Lattes do CNPq atualizado.

4. DO VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 700,00 mensais, terá duração de 12 meses, de setembro de 2023 a agosto de 2024. Haverá 01 vaga de bolsa.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA INDICAÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria (ou de escola parceira quando PIBIC EM).

5.2. Após selecionado, estar cadastrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”. A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

5.3. Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno.

5.4. Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.5. Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário. Para bolsas do CNPq o banco obrigatório é o BANCO DO BRASIL. Para bolsas da FAPERGS o banco obrigatório é o BANRISUL. Para bolsas internas da UFSM, não existe restrição bancária.

5.5.1. Em caso de bolsa interna não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

5.6. Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

5.7. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

5.8 Cumprir os requisitos específicos do projeto:

5.8.1 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais.

5.8.2 Apresentar um trabalho até 2024 na Jornada Acadêmica Integrada (JAI) da UFSM, referente a pesquisa desenvolvida no âmbito da bolsa PIBIC/CNPq.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ficará a cargo do coordenador do Projeto e será realizado de acordo com os seguintes critérios:

0.0.1 Entrevista Individual (70% da nota): cada candidato será entrevistado, para avaliar se as suas competências e habilidades são compatíveis com a execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas a temática do projeto.

0.0.2 Histórico Escolar (30% da nota): o histórico escolar do curso de graduação será analisado, considerando a média geral acumulada e o desempenho acadêmico do candidato nas disciplinas relacionadas com a temática do projeto.

0.0.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados no site <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/ciencia-da-computacao-2> conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.2 Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial na data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

7.3.1 Possuir Benefício Socioeconômico.

7.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

7.4 O resultado final de seleção será divulgado no dia no site <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/ciencia-da-computacao-2>, conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.5 O Coordenador do Projeto de Pesquisa deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo, Tabela com o Resultado Final do Processo Seletivo, Nome e Documentação do Bolsista aprovado.

7.6 O coordenador do projeto deverá indicar o bolsista através do Portal do Professor até o dia previsto no calendário do Edital específico da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção dos bolsistas e o julgamento dos recursos.

8.2 A entrega da documentação é responsabilidade do acadêmico.

8.3 A bolsa de iniciação científica não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UFSM.

8.4 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

8.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Projeto.

8.6 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: adriano.q.oliveira@gmail.com

Cachoeira do Sul, 05 de agosto de 2023.

Adriano Quilião de Oliveira

Coordenador do Projeto de Pesquisa n. 055536

ANEXO A
FICHA DE CADASTRO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Nome do Projeto: Monitoramento e Rastreamento de Veículos em Cruzamentos Utilizando Vídeos Omnidirecionais

Coordenador: Adriano Quilião de Oliveira

Nome do aluno:

Matrícula:

Endereço:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

Trabalha na área do projeto ou atua em projetos desta área? Quais?

Disponibilidade de horários para atuar no projeto:

Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					